FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTO AVALIAR RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 66.289.666/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de outubro de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40 (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **AUTO AVALIAR RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.289.666/0001-10 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **GV ATACAMA CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.888.143/0001-04 ("**Gestor**"). Assinaram a presente Assembleia, ainda: (i) os representantes legais da Administradora; e (ii) os representantes legais do Gestor.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da 1ª (primeira) Série da Subclasse Sênior do Fundo, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento;

(ii) aprovar a alteração do Regulamento do Fundo para incluir, no item 20.1 do CAPÍTULO 20 (ENCARGOS DA CLASSE ÚNICA) do Anexo Descritivo da Classe Única, novo inciso (xix), com a seguinte redação: "despesas de estruturação da Classe Única, incluindo a remuneração devida ao respectivo prestador de serviços, conforme aplicável;", procedendo-se à consequente renumeração dos incisos subsequentes do referido item 20.1; e

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das

matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento do Fundo; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

5.2. Em cumprimento ao art. 64, § 2º I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Administradora, neste ato, comunica aos Cotistas que o evento ora aprovado no item (i) é considerado um **FATO RELEVANTE**, ou seja, "fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas". Para eventuais esclarecimentos adicionais, o Cotista poderá endereçar ao e-mail: formalizacao.fundos@qitech.com.br com cópia para juridico.fundos@qitech.com.br.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

97cb0004-107a-44c5-b105-d0465a4d087f

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTO AVALIAR RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 27 de outubro de 2026]

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Rosa
Secretário(a)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AUTO AVALIAR RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 66.289.666/0001-10

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

Emissão:	2ª (segunda) emissão de Cotas Seniores da 1ª Série.
Subclasse:	Sênior
Série:	1ª (primeira)
Valor Unitário de Emissão:	Será calculado no dia da integralização.
Volume total de Cotas Seniores da 1ª Série:	R$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série:	A quantidade necessária para perfazer o montante da oferta.
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Lote adicional:	Não haverá.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, considerando rito de registro automático, nos termos do art. 26º inciso VII da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação.
Público-alvo da oferta:	Investidores Profissionais.
Prazo de distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Aplicação mínima:	Não haverá.
Data de Amortização Integral:	Data de Referência referente ao 36º (trigésimo sexto) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação.
Datas de Pagamento:	Toda Data de Referência, a contar do 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 3º (terceiro) Mês Completo de Alocação (inclusive), até a Data de Amortização Integral, sendo certo que as Datas de Referência posteriores à Data de Amortização Integral continuarão a ser consideradas Datas de Pagamento enquanto as

97cb0004-107a-44c5-b105-d0465a4d087f

	Cotas Seniores da 1ª Série não forem integralmente amortizadas.
Sobretaxa Sênior:	2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do CAPÍTULO 10 do Anexo Descritivo. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa Sênior.
Meta de Indexação:	Não aplicável.
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Pagamento (i) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Unitário de Emissão; e (ii) após o término do Período de Carência: o produto (a) do Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização; e (b) da Proporção de Amortização de Principal (conforme definida neste Apêndice).
Período de Carência:	Para fins de pagamento de amortização de principal: o período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência referente ao 30º (trigésimo) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive). Para fins de pagamento de remuneração de juros: o período entre a respectiva 1ª Data de Integralização e a Data de Referência referente ao 1º (primeiro) mês-calendário subsequente ao 1º (primeiro) Mês Completo de Alocação (inclusive).
Meta de Amortização de Principal Estoque Agregada:	A diferença, caso positiva, entre (i) o Valor Principal de Referência agregado das Cotas Seniores, e (ii) o produto (a) do Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios e (b) Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior.
Meta de Amortização de Principal Fluxo Agregada:	O produto (i) do Valor Principal de Referência agregado das Cotas Seniores e (ii) da razão entre (a) a diferença entre o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês calendário anterior à Data de Pagamento em questão e o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês calendário da Data de Pagamento em questão; e (b) o Saldo Atualizado dos Direitos Creditórios apurado no mês calendário anterior à Data de Pagamento em questão.

97cb0004-107a-44c5-b105-d0465a4d087f

Proporção de Amortização de Principal:	Determinada conforme tabela abaixo, com relação a cada i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência:

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência	Proporção de Amortização de Principal
1	16,67%
2	33,34%
3	50,01%
4	66,68%
5	83,35%
6	100%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior:	70% (setenta por cento).
Excesso de Spread Mínimo Individual:	3% (três por cento) ao ano.
Excesso de Spread Mínimo Individual Consolidado:	3% (três por cento) ao ano.
Excesso de Spread Mínimo Médio da Carteira:	3% (três por cento) ao ano.
Excesso de Spread Mínimo Médio da Carteira Consolidado:	3% (três por cento) ao ano.

Classificação de Risco: Não aplicável.

Intermediária Líder: será a Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centéssimos por cento) com o mínimo de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo Descritivo.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora